



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 448/76

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, A RENOVAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Nestor Emanuel Grimm, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a renovar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Saúde.

Art.2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de Dotação do Orçamento vigente, que será previsto em exercícios vindouros, conforme abaixo especificado:

PROJETO - 0712.137542.02.025

SERVIÇOS DE SAÚDE SANITAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

12 - Setor de Saúde e assistência Social:

3.0.0.0.79 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.79 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

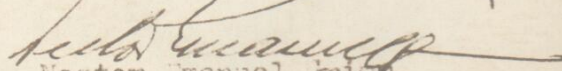
3.2.1.0.79 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

2301 - INSTITUIÇÕES ESTADUAIS

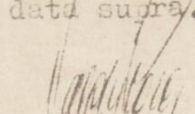
a)-Ao DASP em convênio para manutenção do Posto - de Saúde Pública.....Cr\$ 9.000,00

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação em efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

- Da Secretaria da Prefeitura Municipal
aos 17 de Junho de 1976.


Nestor Emanuel Grimm.
Prefeito Municipal.

Ver. Re. e Publ. na Secret. em
data supra.


Valdir Teixeira da Costa
Secretário Municipal.